SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1577

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 516/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI, DO ART. 3º., DA LEI MUNICIPAL Nº. 097/97, DE 1º. DE AGOSTO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso VI, do art. 3º., da Lei Municipal nº. 097/97, de 1º. de agosto de 1997, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

"Art. 3º.....;
I - .....;
II - .....;
III - .....;
IV - .....;
V - .....;
VI – Assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro Municipal;
[...]"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 10 de novembro de 2016.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:3485AB24

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 517/2016, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Barroquinha e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2 - A Política de Assistência Social do Município Barroquinha tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente.

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem delanecessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidadesociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO BARROQUINHA.
Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município Barroquinha atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município Barroquinha é a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Barroquinha organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e)Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Barroquinha, quais sejam:

I – CRAS;
II - POLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único - As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório,

denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município Barroquinha, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a)o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f)Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulaçãointersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
d) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Barroquinha.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Barroquinha, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 4 (quatro) representantes governamentais e seus respectivos suplentes;
II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor e seus respectivos supentes, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º - CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único - O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e

das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, nos meios oficiais de publicidade do Município, ou em outros meios de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º - O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIASOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41- As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu

valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS
Art. 44 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciara gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 -Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 14 de novembro de 2016.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:C7598AA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
PORTARIA Nº 214/2016 -GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de ENFERMEIRA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ELVINA VERAS MOURÃO, portador (a) do CPF 661.842.153-53, para prover a função de ENFERMEIRA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016, sendo lotado (a) na Secretaria de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:AA6E6314

GABINETE
PORTARIA Nº 215/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 2º Classificado, para o cargo de ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: JACIEL DA SILVA ALVES, portador (a) do CPF 026.936.363-70, para prover a função de ENFERMEIRO, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016, sendo lotado (a) na Secretaria de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2A9DC0E6

GABINETE
PORTARIA Nº216/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 3º Classificado, para o cargo de ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: FRANCISCO FAGNER PEREIRA DE SOUSA SILVA, portador (a) do CPF 006.985.213-82, para prover a função de ENFERMEIRO, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016, sendo lotado (a) na Secretaria de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:128D4CEA

GABINETE
PORTARIA Nº217/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 4º Classificado, para o cargo de ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: LUÍS ANTÔNIO RODRIGUES GALVÃO BARROSO, portador (a) do CPF 026.904.533-39, para prover a função de ENFERMEIRO, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016, sendo lotado (a) na Secretaria de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:876782C8

GABINETE
PORTARIA Nº 218/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de FARMACÊUTICO - CAF;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: JOSEPH FEITOSA LUCENA, portador (a) do CPF 960.044.793-49, para prover a função de FARMACÊUTICO - CAF, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016, sendo lotado (a) na Secretaria de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:ED10E39B

GABINETE
PORTARIA Nº 219/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de CONTROLADOR EXECUTIVO;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: LILIAN MOREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF 948.054.583-72, para prover a função de CONTROLADOR EXECUTIVO, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:65B7F8B7

GABINETE
PORTARIA Nº220/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARIA DAS DORES RODRIGUES, portador (a) do CPF 042.342.243-08, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:979BE21A

GABINETE
PORTARIA Nº 221/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 2º Classificado, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ANA PAULA DA SILVA, portador (a) do CPF 603.206.583-92, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FEB98C56

GABINETE
PORTARIA Nº 222/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 3º Classificado, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ANTÔNIA DE ARAÚJO BRITO, portador (a) do CPF 028.293.163-55, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E36A44A7

GABINETE
PORTARIA Nº 223/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 5º Classificado, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MIRIAN DAS NEVES FEITOSA, portador (a) do CPF 042.319.383-00, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6F54AD23

GABINETE
PORTARIA Nº 224/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 6º Classificado, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: EDINALVA CAMPOS SANTOS, portador (a) do CPF 034.547.533-09, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:BAEB93AA

GABINETE
PORTARIA Nº 225/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARCÍLIO FEITOSA LIMA, portador (a) do CPF 054.290.573-63, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5B57A57F

GABINETE
PORTARIA Nº 226/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: GLÁUCIA LOPES DE ARAÚJO, portador (a) do CPF 038.707.223-39, para prover a função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:197D5A3E

GABINETE
PORTARIA Nº 227/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 2º Classificado, para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ANTÔNIO CLÁUDIO RÉGIS OLIVEIRA SOARES, portador (a) do CPF 005.021.233-89, para prover a função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:DC45612C

GABINETE
PORTARIA Nº 228/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ALEX DA SILVA MELO, portador (a) do CPF 835.170.063-00, para prover a função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5D374FA6

GABINETE
PORTARIA Nº 229/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 2º Classificado, para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: DEJAIR FERNANDES DE ABREU, portador (a) do CPF 003.288.403-60, para prover a função de PROFESSOR POLIVALENTE, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F5850247

GABINETE
PORTARIA Nº 230/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 3º Classificado, para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: INAIANA FEITOSA DA SILVA, portador (a) do CPF 047.581.563-79, para prover a função de PROFESSOR POLIVALENTE, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:40EF4299

GABINETE
PORTARIA Nº 231/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 4º Classificado, para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: TAMARA FERREIRA DE SOUSA, portador (a) do CPF 049.781.433-14, para prover a função de PROFESSOR POLIVALENTE, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

_____

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C7AF9A8F

GABINETE
PORTARIA Nº 232/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 5º Classificado, para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARIA DAS NEVES FEITOSA, portador (a) do CPF 028.403.743-58, para prover a função de PROFESSOR POLIVALENTE, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:801342DC

GABINETE
PORTARIA Nº 233/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SEDE);

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: PRISCILA MOÇO SIQUEIRA, portador (a) do CPF 112.667.117-75, para prover a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SEDE), em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

_____

ANTÔNIO FELINTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:92E467D4

GABINETE
PORTARIA Nº 234/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 2º Classificado, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SEDE);

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA, portador (a) do CPF 002.713.273-08, para prover a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SEDE), em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

_____
ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:162775A7

GABINETE
PORTARIA Nº 235/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 2º Classificado, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARIA GISLENE CUNHA, portador (a) do CPF 067.351.483-80, para prover a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

_____
ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5E822BDD

GABINETE
PORTARIA Nº 236/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 3º Classificado, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: KEVIN ALVES NUNES DOS SANTOS, portador (a) do CPF 017.658.861-20, para prover a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

_____
ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:07AC89B4

GABINETE
PORTARIA Nº 237/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 4º Classificado, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: IRLANDA DA SILVA BESERRA, portador (a) do CPF 049.631.123-96, para prover a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:184B613F

GABINETE
PORTARIA Nº 238/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 5º Classificado, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **ANA MARIA MOURA FEITOZA**, portador (a) do CPF 059.113.553-10, para prover a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A93A1C7B

GABINETE
PORTARIA Nº 239/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **MARIA LEIZIANE SATURNINO DA SILVA**, portador (a) do CPF 058.979.233-45, para prover a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:79961909

GABINETE
PORTARIA Nº 240/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 2º Classificado, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **SORYANY MONTE DE SOUZA**, portador (a) do CPF 034.486.123-67, para prover a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0129EA92

GABINETE
PORTARIA Nº 241/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 3º Classificado, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **ANTÔNIA FERREIRA PAIVA**, portador (a) do CPF 919.548.863-49, para prover a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:883CA85F

GABINETE
PORTARIA Nº 242/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 4º Classificado, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **ANATECE RODRIGUES DE SOUZA**, portador (a) do CPF 604.036.303-71, para prover a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B5169C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Croatá torna público o **Pregão Presencial N° 20161124.PP01**, referente à **aquisição de equipamento hospitalar, materiais permanentes e de informática**

para o hospital Monsenhor Antonino do Município de Croatá, marcado para o dia **12 de Dezembro de 2016**, na sede da PMC, localizada na Rua Manoel Braga, 573, às **09h00m.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal ou acessar os endereços eletrônicos: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou http://www.croata.ce.gov.br.

Croatá, 29 de Novembro de 2016.

Cordialmente,

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0AC7D11F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108.01/2016 - SRP

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 1307.01/2016-SRP: **Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FORTIM – CE, Vigência: 01/08/2016 à 01/08/2017, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram - se disponíveis no site www.fortim.ce.gov.br.

Fortim – CE, 29 de Novembro de 2016.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Departamento de Licitações

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:128E54A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 062/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Andreia Martins Melo, Professora, registrada sob a matrícula n° 1124, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a uma diária, para fazer face às despesas de estada na cidade de Sobral - CE, no dia 30 de novembro de 2016, para visitar Museu do Eclipse, na Praça do Patrocínio, centro – Sobral – CE, acompanhando alunos.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 29 (vinte nove) do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:3570BC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 063/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Edna Maria Rodrigues Mesquita, Coordenadora, registrada sob a matrícula n° 1943, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a uma diária, para fazer face às despesas de estada na cidade de Sobral - CE, no dia 30 de novembro de 2016, para visitar Museu do Eclipse, na Praça do Patrocínio, centro – Sobral – CE, acompanhando alunos.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 29 (vinte nove) do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:FA8D2223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Groaíras – CE, 29 de novembro 2016.

Portaria Nº 064/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Kelvilania maria Cassimiro Lopes, Professora, registrada sob a matrícula n° 2479, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a uma diária, para fazer face às despesas de estada na cidade de Sobral - CE, no dia 30 de novembro de 2016, para visitar Museu do Eclipse, na Praça do Patrocínio, centro – Sobral – CE, acompanhando alunos.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 29 (vinte nove) do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:5DB74885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Groaíras – CE, 29 de novembro 2016.

Portaria Nº 065/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Raimunda Eliete Melo, Professora, registrada sob a matrícula n° 189, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a uma diária, para fazer face às despesas de estada na cidade de Sobral - CE, no dia 30 de novembro de 2016, para visitar Museu do Eclipse, na Praça do Patrocínio, centro – Sobral – CE, acompanhando alunos.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 29 (vinte nove) do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:CE4F2000

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATENÇÃO PROFESSORES DE GUARACIABA DO NORTE, DOCUMENTAÇÃO PARA PRECATÓRIO DO FUNDEF!

Comunicamos aos professores que trabalharam no período de outubro de 1999 a dezembro de 2004, concursados e contratados, para comparecerem na Casa Paroquial (em frente a igreja matriz) no período de 21 de novembro a 02 de dezembro no horário de 8:00h ás 11:00h e de 14:00h as 16:30 portando a seguinte documentação, originais e xerox:

⎪ Contracheques de 1999 a 2004;
⎪ Livros de ponto (original e xerox);
⎪ CNIS por remuneração;
⎪ Fichas financeiras;
⎪ RAIS;
⎪ Diário de classe;
⎪ SEFIP;
⎪ Carteira de trabalho;
⎪ Cartão do banco;
⎪ RG e CPF;
⎪ Declaração expedida no período.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:48966C52

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 706/2016

PARTE INTERESSADA: SEBASTIANA SOARES RODRIGUES SANTOS.
ASSUNTO: Estabilidade especial – Art. 19 ADCT da CF

DESPACHO
Acolho na sua íntegra o PARECER lançado às. Fols. 29/30 dos autos do Processo Administrativo nº 706/2016, para o fim de

RECONHECER o direito à estabilidade especial, nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, à servidora **SEBASTIANA SOARES RODRIGUES SANTOS**, referente ao cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, exercido no decorrer do período de 01 de março de 1982 até os dias atuais no serviço público municipal, posto que implementou o tempo para aquisição do direito previsto na norma constitucional acima citada, devendo ser reposto o direito da servidora ao exercício do cargo.

À Secretaria de Saúde e ao Setor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte-CE, 11 de novembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:68969BDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – A Secretaria de Educação do Município de Hidrolândia torna público o extrato do instrumento contratual resultante do Pregão Presencial nº 1711.01/2016: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.12.365.1202.2067. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** Aquisição de livros da Educação Infantil para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016. **CONTRATADA:** V K DE ARAÚJO ME. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Valternan Martins Filho. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Artálio Tabosa Forte – Representante legal. Hidrolândia-CE, 29 de novembro de 2016.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
- Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:EE48F440

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 508/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no Inciso I, art. 11 da Lei n.º 104/90 de 13 de novembro de 1990, e com fulcro no Decreto n.º 04, de 03 de fevereiro de 2014, que homologa o resultado final do Concurso Público – Parte I, e Decreto n.° 52, de 08 de agosto de 2016, que convoca os candidatos aprovados do concurso realizado no dia 15 de dezembro de 2013, conforme Edital n.º 001/2013, resolve, **Nomear**, **Flávia da Silva Freires Araújo**, para exercer o cargo efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de outubro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5A673AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 509/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87 da lei nº. 2092/2014, alterado pela lei n.º 2.231/16 de 21 de março de 2016 § único, resolve **conceder, RETORNO** da licença para interesse particular à **Gisele Lopes Oliveira,** na função de Enfermeira, matrícula n.º 40527, lotada na Secretaria de Saúde, à partir de 10 de outubro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de outubro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B63D7578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 579/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Decreto 40 de 30 de abril de 2014 e Art. 41 § 4.º da CF de 1988, **resolve** tornar estável os servidores constante no Anexo Único desta portaria, aprovados no concurso regulado pelo edital n.º **001/2012**, lotados na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 31 de outubro de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 579/2016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Willame Lira Silva, Agente de Controle de Endemias, matrícula nº 36898,;
Monaclésia Gonçalves Pinheiro Palácio, Enfermeira, matrícula nº 40538;
Vanessa Lacerda Couras de Carvalho, Fisioterapeuta, matrícula nº 40552.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D2EE0443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 580/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** o servidor **Francisco Vieira da Silva**, na função de Vigia, matrícula n.º 44059,

lotado na Secretaria de Assistência Social para Secretaria Executiva Municipal, a partir de 01 de novembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:718C18C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 583/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** o servidor **Antonio Eloneudo Pereira de Oliveira**, na função de Agente Administrativo, matrícula n.º 44932, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude para Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6ADF8229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 584.A/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** o servidor **Joabe Alves Targino**, na função de Atendente de Consultório Médico, matrícula n.º 44976, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude, para Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:87BE74AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 584/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** a servidora **Maria do Carmo Pereira**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 44266, lotada na Secretaria de Educação para Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:61CEC160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 585/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** a servidora **Djilândia Ferreira Duarte**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0036727, lotada na Secretaria de Esporte e Juventude para Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5BE771C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 586/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base nos artigos 21 á 25 da Lei nº. 1.361/2009 de 16 de dezembro de 2009, do PCCR/MAG, resolve **Conceder,** Ascensão de Nível**,** por evolução pela via acadêmica de Licenciatura Plena para Especialização, á **Antonia Correia Mendes,** a partir de 01 de novembro de 2016, lotada na Secretaria de Educação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A847E115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 588.A/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** a servidora **Ana Uchôa de Araújo,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 36909, lotada na Secretaria de Educação, para Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9937DA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 588/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** o servidor **José Willame Felipe Alves**, na função de Professor, matrícula n.º 1061, lotado na Secretaria de Ciência Tecnologia e Ensino Superior para Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:23316B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 589.A/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve **Reestruturar,** os servidores para compor a **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE**, com o objetivo da emissão de certidões de usucapião, certificar retificação extrajudicial de imóveis e expedir declaração de numeração e/ou retificação de nomes de ruas e números de imóveis, e emitir declaração sobre descaracterização de imóveis rurais em áreas urbanas conforme comissão abaixo relacionada:

Titular: Paulo César Barreto- Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Titular: Maiane de Sousa Silva- Secretaria de Administração, Fin. e Planejamento.
Suplente: Elidoral Ferreira da Silva- Secretaria de Administração, Fin. e Planejamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1F9D9AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 589/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Antonio Rusvel Possidônio de Lacerda,** para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto - CDA- 2, lotado na Secretaria de Infra estrutura, a partir de 01 de novembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7EB5DA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 592/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, pela presente e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.974 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o art. 41 da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela EC nº 19/98;
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal de n.º 40 de 30 de abril de 2014, o qual prevê que as comissões de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Resolve:
Art. 1º- Constituir a partir do dia 16 de novembro de 2016 - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO** para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Administração Pública Municipal, conforme Edital nº **001/2013**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação da Secretaria de Gestão, terá sua composição, pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE
Francisco Laelton Alencar da Silva, Secretário, matrícula n.º 46181.

MEMBRO TITULAR
Krishna Teixeira e Silva- Agente Administrativo, matrícula n.º 36762;
Valeria do Carmo Moura, Presidente da Comissão de Licitação, matrícula n.º 47301.

Art. 3° - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e com efeitos a partir de 16 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 16 de novembro de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:20DFFCD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 593/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 104 da Lei n.º 104/90 de 13 de novembro de 1990 resolve **Conceder,** Licença

Premio, **à Rosângela Neilla Neves de Oliveira,** na função de Assistente Administrativo, matrícula n.º 10978, no prazo de 03(três) meses, a partir de 16 de novembro de 2016, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 16 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6D14CF3B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

PROCESSO: CP-003/2016-SEINFRA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA TELHA E DAS VIAS DE ACESSO, NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO PT 1018349-54, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CNPJ: 07.810.468/0001-90.
CONTRATADA: INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS SANTA ROSA LTDA – CNPJ: **63.474.795/0001-90**.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 2.017.098,16**.**
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 0,02 (DOIS CENTAVOS).
VALOR COM SUPRESSÃO: R$ 2.017.098,14 (DOIS MILHÕES, DEZESSETE MIL, NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DATA DO ADITIVO: 22/11/2016.
AMPARO LEGAL: ART. 65 § 1º DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Cpl/pmi

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C2EB50E6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – sob CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05.
Contratada: ART MÉDICA COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob Nº. 02.626.340/0001-58
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Licitação: Dispensa de Licitação N.º DL-016/2016 - SESA.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS Nº.: 48693-35.2016.8.06.0091/0 DO REQUERENTE ALISSON YURI DOS SANTOS ALVES; Nº.: 47950-25.2016.8.06.0091/0 DO REQUERENTE ESPEDITO FERREIRA LIMA; Nº.: 47168-18.2016.8.06.0091/0 DO REQUERENTE FRANCISCO CONSTANTINO DE CARVALHO; Nº.: 30698-14.2013.8.06.0091/0 DO REQUERENTE EDSON ARAÚJO SENA; Nº.: 48116-28.2014.8.06.0091/0 DO REQUERENTE MARIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA.
Valor do Contrato: R$ 12.135,00 (Doze mil cento e trinta e cinco reais).
Da Dotação e Recurso: nº. 0601.10.302.0008.2.016 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e Elemento de Despesa de nº. 3.3.90.32.00 (Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita) no subelemento nº 3.3.90.32.03 (Gêneros Alimentícios) na fonte de recurso nº 003.
Da Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016, a parti da data da Assinatura 22 de Novembro de 2016.
Do Foro: Comarca do Município de Iguatu.
Signatários: Maria Vanderlucia Felipe Lôbo - (Secretária de Saúde) / Melanie Klein Vasconcelos Nunes - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-Ce, em 22 de Novembro de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5DA0F761

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº.** PP-018/2016-SAAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (PLANO DE SAÚDE), AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE E SEUS DEPENDENTES, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2017), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL.
O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **13 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 08h:00m.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E A **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.
EM 29/11/2016.

ALISSON A. DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial do Saae

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:785F82BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 161/2016

PORTARIA N.º 161/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **Geneziano de Sousa Martins** para viajar a cidade de Aracaju/Sergipe, onde permanecerá durante os dias 07 e 08 de novembro do corrente ano, para participar da reunião do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **duas (02) diárias especial,** no valor unitário de **R$ 700,00 (setecentos reais),**

perfazendo o total de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos cem reais)** conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 04 de novembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:9EF7DBF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 162/2016

PORTARIA N.º 162/2016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

Designar o servidor **João Gledson Barreto de Oliveira** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 25 de Novembro do corrente ano, junto a Empresa de Sistemas ASSESI para tratar de assuntos relativos ao sistema gerenciador desta Casa Legislativa.
O referido servidor fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** conforme a **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 22 de novembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:3E363420

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 163/2016

PORTARIA N.º 163/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **José Gladis de Lima Bandeira,** para viajar a cidade de Fortaleza/CE , onde permanecerá durante o dia 25 de novembro do corrente ano, junto a UVC união dos vereadores e câmaras do Ceará para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 24 de novembjro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:47B903C2

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 164/2016

PORTARIA N.º 164/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

Designar o servidor **Jacy Nunes Gondim Junior** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 25 de Novembro do corrente ano, junto a UVC união dos vereadores e câmaras do Ceará para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa.
O referido servidor fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** conforme a **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 24 de novembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:621F57FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25110002/2016

DISPÕE SOBRE A DECISÃO PROFERIDA PELA MM JUÍZA ELEITORAL DRA. TICIANE SILVEIRA MELO DA 25º ZONA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 do outubro do 2016.
CONSIDERANDO a decisão proferida pela MM Juíza Eleitoral Dra. Ticiane Silveira Melo da 25º Zona Eleitoral no protocolo nº 158231/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Readmitir todos os servidores contratados temporariamente no âmbito do Município de Martinópole
Parágrafo único. Todos servidores contratados devem apresentar-se em seus locais de trabalho no dia 29 de novembro do corrente ano.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Martinópole/CE, 25 de novembro de 2016.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:20FD861D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que verificando a documentação dos servidores convocados e empossados nesta Administração através do Concurso Público - Edital Nº 001/2015, constatei que CHARLES LAWRENCE GUIMARAES BATISTA, inscrição Nº: 000000019969, candidato classificado para o cargo de Médico PSF, devidamente convocado para Nomeação e Posse através do Edital de Convocação Nº 019/2016 em 07 de novembro de 2016, divulgado no site da CONSULPAM, www.consulpam.com.br, NÃO

COMPARECEU ao mencionado ato. O referido é verdade e dou fé. Nova Olinda - CE, 29 de novembro de 2016.

ELIZIO MANOEL GALDINO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C840B61C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016

Convoca os candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos constante no anexo I deste edital.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei N° 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no período de 05 a 09 de dezembro de 2016, das 08h00min às 14h00min, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação.
2. Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer pessoalmente para realização de exames médicos no período de 07 de dezembro de 2016, das 08h30min às 13h00mim, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antonia Pereira Barbosa, s/n, Bairro Mutirão, Cidade de Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.
3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, às 14h00min do dia 20 de dezembro de 2016.
6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sitio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 29 de novembro de 2016.

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016
ANEXO I

CARGO: Procurador		
CLASSIF.	**INSC.**	**NOME**
001	000020151137	DOGLAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA

CARGO: Professor do Ensino Fundamental I		
CLASSIF.	**INSC.**	**NOME**
001	000000018065	ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO

CARGO: Medico PSF		
CLASSIF.	**INSC.**	**NOME**
001	000000021439	PRISCILA FELIX OLIVEIRA ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Todos os documentos especificados deverão ser entregues em cópias autenticadas.
1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
j) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
k) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
l) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
m) Atestado de aptidão física e mental.
n) Comprovante de residência.
***** Aqueles que já apresentaram os documentos, por força do Edital nº 12 ou nº 13, deverão apenas comparecer para o ato de posse.**

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:08F63593

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

NAYANNY SAMPAIO MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **SWENYEY MELKYADES CORDEIRO FEITOSA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, cinco (05) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 05 a 09 de dezembro de 2016, a fim de comparecer a Secretaria da Saúde do Estado, situado à Av. Almirante Barroso, n° 600 – Praia de Iracema –

Bloco "D" – 1° andar – sala do Núcleo de Imunizações – NUIMU – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 29 de novembro de 2016.

NAYANNY SAMPAIO MOREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Neto de Sousa
Código Identificador:B6DFC9CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160371 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.11.14.01

CONTRATO Nº.....: 20160371

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2016.11.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: T. PINHEIRO PAIVA EIRELI-ME

OBJETO.....: Aquisição de material de expediente destinado à manutenção da Rede de Creches Municipais, através do Programa Brasil Carinhoso, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Piquet Carneiro..

VALOR TOTAL.....: R$ 28.499,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0501.123650017.2.021 Manutenção da Rede de Creches Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 28.499,50

VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2016

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3EF9F91E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.11.30.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 13 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de um veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro-CE. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2016.11.30.01.** A documentação referente ao Edital e seus anexos poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro**,** 30 de novembro de 2016.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7784E50F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.11.30.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 13 de dezembro de 2016, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de um automóvel zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro-CE. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2016.11.30.02.** A documentação referente ao Edital e seus anexos poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro**,** 30 de novembro de 2016.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FDEA92A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº.167 /2016

Quixeré/CE. 29 de novembro de 2016.

Ilmo. Sr.
MANOEL ETELVINO S. NETO
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes ao Secretário **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF: 234.060.383-87, Secretário das Finanças nomeado através da Portaria 001.01.02/2016 e **DANIEL PAULO DA SILVA**, CPF: 740.319.533-72, Secretário de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 001.01.08/2016 com poderes específicos para:

PODERES:
009-Emitir Cheques
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
027-Requisitar Talonário de Cheques
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
036-Retirar Cheques Devolvidos
038-Endossar Cheques
047-Requisitar Cartão Eletrônico
048-Movimentar Conta Corrente com cartão Eletrônico
094-Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095-Cancelar Cheques
096-Baixar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100-Efetuar Saques – Conta Corrente
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
125-Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

OBRAS - BANCO DO BRASIL					
CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO	CONTA	DENOMINAÇÃO
17.610-9	PMQ/POÇO UBAIA				

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF687362

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-REF CONCURSO PÚBLICO 2014

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o interesse da Administração, conforme contido no Edital nº 01/2014;
Considerando a necessidade de convocação, para atender a demanda urgente da Administração Municipal,
FAZ SABER que fica **CONVOCADO** o candidato adiante, constante do Cadastro de Reserva (Classificável) do Concurso Público para provimento de cargo do Poder Executivo Municipal, realizado em 27/04/2014, a seguir relacionado: **CARGO: MOTORISTA:** 2º CLAYTON DE SOUSA RIBEIRO.
Os candidatos deverão comparecer à Secretaria da Administração, **na sede da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., situada na travessa Senador Miguel, 15, Centro, nesta cidade**, munidos de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), expedido por Médico Ocupacional credenciado pelo Município de Saboeiro-CE., bem como portando cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, do dia **30 DE NOVEMBRO ao DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2016, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**.

· **CNH Categoria "D"**
· **Certidão de Nascimento ou de Casamento (se casado for)**
· **Título Eleitoral**
· **Comprovante de votação da última eleição ou a devida justificativa**
· **Cédula de Identidade**
· **CPF**
· **CTPS**
· **Certidão de Nascimento dos filhos (se possuir)**
· **Comprovante de escolaridade, conforme exigido pelo Edital nº 01**
· **Certidão da Justiça Federal de não haver sofrido nenhuma condenação**
· **Certidão da Justiça Comum de não haver sofrido nenhuma condenação**
· **Certidão da Justiça Eleitoral de não haver sofrido nenhuma condenação**
· **Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral**
· **Certidão do Poder Executivo do Município de Saboeiro-CE. de não haver sofrido nenhuma condenação com perda de cargo em Processo Administrativo Disciplinar**
· **Declaração de Bens**
· **Declaração de Não Acumulação de Cargo**

Os candidatos deverão ainda apresentar duas fotografias 3x4. A investidura do candidato no cargo está condicionada à apresentação dos documentos acima exigidos, no prazo estabelecido neste Edital.

Saboeiro-CE., 28 de novembro de 2016

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0816CC06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 002/2016- DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS PARA ENTREVISTA

A PREFEITURA MUNICPAL DE SOLONÓPOLE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº. 07.733.256/0001.57, com sede administrativa à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, na Cidade de Solonópole, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde representada pela Secretária Municipal, Lúcia Cavalcante Gonçalves, em acordo com o art. 93, IX da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, ATRAVÉS DA Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, por meio da Presidenta Francisca Ana Gélis de Lima Oliveira, **TORNA PÚBLICO OS AGENDAMENTOS DE DIAS E HORÁRIOS DOS CANDIDATOS PARA realização de Entrevista oral com atribuição de valores de 01 a 10 pontos – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, conforme item** 4.1.5.

4.1.5.– A entrevista será realizada pela Comissão Organizadora/Examinadora nos dias 30/11, 01 e 02/12/2016, no horário de 08 horas às 12 horas e 14 horas às 18 horas, data e horário para cada candidato, previamente agendados após a fase de inscrições, sendo que o não comparecimento no horário estabelecido desclassificará o candidato.

Cargo	Candidato	Data		Horário
Cirurgião-Dentista - CEO	Érika Brasileiro de Holanda Fernandes	30/11/2016	Quarta	8:00
Cirurgião-Dentista - PSF	Glauco Martins Fernandes	30/11/2016	Quarta	8:10
Cirurgião-Dentista - PSF	Gleyvan Rodrigues Lima	30/11/2016	Quarta	8:20
Cirurgião-Dentista - PSF	Tayssa Fayad Fernandes Vieira	30/11/2016	Quarta	8:30
Cirurgião-Dentista - PSF	Antonio Jadison Nobre Rachman	30/11/2016	Quarta	8:40
Cirurgião-Dentista - PSF	Fernanda Saraiva Nobre	30/11/2016	Quarta	8:50
Cirurgião-Dentista - PSF	Jorge Ney Bezerra da Cunha	30/11/2016	Quarta	9:00
Cirurgião-Dentista - PSF	Carla Martins de Oliveira	30/11/2016	Quarta	9:10
Médico - PSF	Ana Cecilia Pinheiro Jucá Cintra	30/11/2016	Quarta	9:20
Médico - PSF	Natânia Tuanny Damasceno Inácio	30/11/2016	Quarta	9:30
Médico - PSF	Círio Reges Cavalcante Silva	30/11/2016	Quarta	9:40
Enfermeiro - CAPS	Nayara Pinheiro Leite	30/11/2016	Quarta	9:50
Enfermeiro - Hospital	Herbas Vitor da Silva	30/11/2016	Quarta	10:00
Enfermeiro - Hospital	Cláudia Miranda de Oliveira	30/11/2016	Quarta	10:10
Enfermeiro - Hospital	Patricia de Sousa Rabêlo	30/11/2016	Quarta	10:20
Enfermeiro - Hospital	Débora Maiany Dias Figueiras	30/11/2016	Quarta	10:30
Enfermeiro - Hospital	Francisco Diego Freitas Saldanha	30/11/2016	Quarta	10:40
Enfermeiro - Hospital	Kamila de Oliveira Costa	30/11/2016	Quarta	10:50
Enfermeiro - Hospital	Denise Pinheiro Leite	30/11/2016	Quarta	11:00
Enfermeiro - Hospital	Deusalise Bento Colares	30/11/2016	Quarta	11:10
Enfermeiro - Hospital	Romildo Alves Batísta	30/11/2016	Quarta	11:20
Enfermeiro - Hospital	Augusta Karine Sampaio de Souza	30/11/2016	Quarta	11:30
Enfermeiro - Hospital	Antonia Graziela Dantas Bezerra	30/11/2016	Quarta	11:40
Enfermeiro - Hospital	Amábile Soares Pinho	30/11/2016	Quarta	11:50
Enfermeiro - Hospital	Jaynna Karla Ferreira Oliveira	30/11/2016	Quarta	14:00
Enfermeiro - Hospital	Ana Lucrecia Bezerra Diógenes	30/11/2016	Quarta	14:10
Enfermeiro - Hospital	Fabiano Martins Teixeira	30/11/2016	Quarta	14:20
Enfermeiro - Hospital	Aline Sampaio de Souza	30/11/2016	Quarta	14:30
Enfermeiro - PSF	Juliana de Castro Rabêlo	30/11/2016	Quarta	14:40
Enfermeiro - PSF	Maria Natália Pinheiro	30/11/2016	Quarta	14:50
Enfermeiro - PSF	Mirna Gárcia de Mendonça	30/11/2016	Quarta	15:00
Enfermeiro - PSF	Katylla Gleyce de Oliveira Queiroz	30/11/2016	Quarta	15:10
Enfermeiro - PSF	Katariny de Queiroz Batista	30/11/2016	Quarta	15:20
Enfermeiro - PSF	Antonia Flaviana Mendes Cavalcante Braga	30/11/2016	Quarta	15:30

Enfermeiro - PSF	Brenna Carneiro Lemos	30/11/2016	Quarta	15:40
Enfermeiro - PSF	Márcia Maria Pinheiro Silva	30/11/2016	Quarta	15:50
Enfermeiro - PSF	Roberta Naiara Brito Alves	30/11/2016	Quarta	16:00
Enfermeiro - PSF	Gressiely Cavalcante Lima Melo	30/11/2016	Quarta	16:10
Enfermeiro - PSF	Patricia Oliveira Maia Chaves	30/11/2016	Quarta	16:20
Enfermeiro - PSF	Gabrielle Moreira Morais	30/11/2016	Quarta	16:30
Enfermeiro - PSF	Katilene Pinheiro Landim	30/11/2016	Quarta	16:40
Enfermeiro - PSF	Ana Paula Teixeira Duarte Souza	30/11/2016	Quarta	16:50
Enfermeiro - PSF	Laísa Barreto Alves	30/11/2016	Quarta	17:00
Enfermeiro - PSF	Ana Maria Alves do Nascimento	30/11/2016	Quarta	17:10
Enfermeiro - PSF	Amanda Bento de Oliveira	30/11/2016	Quarta	17:20
Enfermeiro - PSF	Maiana Martins Bezerra	30/11/2016	Quarta	17:30
Enfermeiro - PSF	Antonia Fernanda Nogueira Dantas	30/11/2016	Quarta	17:40
Enfermeiro - PSF	Samara Kelly Dias Gomes	30/11/2016	Quarta	17:50
Educador Físico - NASF	Deicyanny Avelino de Sousa	01/12/2016	Quinta	8:00
Educador Físico - NASF	Antonia Mara Pinheiro	01/12/2016	Quinta	8:10
Educador Físico - NASF	Avner Anderson Bezerra Gomes	01/12/2016	Quinta	8:20
Educador Físico - NASF	Antonio Marcelo Pequeno da Silva	01/12/2016	Quinta	8:30
Educador Físico - NASF	Carlas Nayara Pinheiro	01/12/2016	Quinta	8:40
Nutricionista - NASF	Pricilla Bryna Moreira de Sousa	01/12/2016	Quinta	8:50
Nutricionista - NASF	Verônica Maria Lopes Pinheiro	01/12/2016	Quinta	9:00
Nutricionista - NASF	Camila Holanda Saraiva	01/12/2016	Quinta	9:10
Fonoaudiólogo - NASF	Nátila Kaline Morais da Silva	01/12/2016	Quinta	9:20
Fonoaudiólogo - NASF	Alesandra Bezerra de Lima	01/12/2016	Quinta	9:30
Motorista Categoria D	Thiago Lucena de Lima	01/12/2016	Quinta	9:40
Motorista Categoria D	João Cledemi Gomes Silva	01/12/2016	Quinta	9:50
Motorista Categoria D	João Paulo Pordeus Rabelo	01/12/2016	Quinta	10:00
Motorista Categoria D	Francisco Lazaro da Silva	01/12/2016	Quinta	10:10
Motorista Categoria D	Antonio Enilton Pinheiro	01/12/2016	Quinta	10:20
Motorista Categoria D	Antonio Idelcarlos Pinheiro Almeida	01/12/2016	Quinta	10:30
Motorista Categoria D	Raimundo Nonato dos Santos	01/12/2016	Quinta	10:40
Motorista Categoria D	Francisco Gretson Pinheiro da Silva	01/12/2016	Quinta	10:50
Motorista Categoria D	Manoel Evilardo Campos	01/12/2016	Quinta	11:00
Auxiliar de Laboratório - Hospital	Francisco Jodevan da Silva	01/12/2016	Quinta	11:10
Psicólogo - NASF	Mikael Wesley Vieira do Nascimento	01/12/2016	Quinta	11:20
Psicólogo - CAPS	Francisco Jardelson Brito dos Santos	01/12/2016	Quinta	11:30
Psicólogo - CAPS	Rayanne Kelly Lima Silva	01/12/2016	Quinta	11:40
Psicólogo - CAPS	André Roberto de Lima Neto	01/12/2016	Quinta	11:50
Visitador Sanitário	Deyvison Nogueira de Lima	01/12/2016	Quinta	14:00
Visitador Sanitário	Antonio Glebson Braz	01/12/2016	Quinta	14:10
Visitador Sanitário	Antonia Catiane da Silva	01/12/2016	Quinta	14:20
Atendente Consultório Dentário-CEO/PSF	Antonia Jozineide Barros	01/12/2016	Quinta	14:30
Atendente Consultório Dentário-CEO/PSF	Francisco Vandirney Nogueira Oliveira	01/12/2016	Quinta	14:40
Atendente Consultório Dentário-CEO/PSF	Francisca Janikely Queiroz Silvestre	01/12/2016	Quinta	14:50
Atendente Consultório Dentário-CEO/PSF	Lucas Pinheiro Bezerra	01/12/2016	Quinta	15:00
Atendente Consultório Dentário-CEO/PSF	Maria da Saúde Alves Bandeira	01/12/2016	Quinta	15:10
Farmacêutico	Nikaelly Bezerra Oliveira	01/12/2016	Quinta	15:20
Farmacêutico	Francisco Gustavo do Nascimento Cardoso	01/12/2016	Quinta	15:30
Farmacêutico	Mayane Pinheiro Leite	01/12/2016	Quinta	15:40
Farmacêutico-Bioquímico	Francisca Ambrosina Nogueira de Oliveira	01/12/2016	Quinta	15:50
Fisioterapeuta - NASF	Everton Bezerra de Lima	01/12/2016	Quinta	16:00
Fisioterapeuta - NASF	Samara Ferreira Pequeno Leite	01/12/2016	Quinta	16:10
Fisioterapeuta - NASF	Francisca Zara Pinheiro	01/12/2016	Quinta	16:20
Fisioterapeuta - Centro de Reabilitação	Nalécia Maria Garcia Diógenes	01/12/2016	Quinta	16:30
Fisioterapeuta - Centro de Reabilitação	Tainná Géssie Oliveira Lima	01/12/2016	Quinta	16:40
Fisioterapeuta - Centro de Reabilitação	Karise Pinheiro Ribeiro	01/12/2016	Quinta	16:50
Fisioterapeuta - Centro de Reabilitação	Ana Valéria da Silva Oliveira	01/12/2016	Quinta	17:00
Fisioterapeuta - Centro de Reabilitação	Maria Eudivania Pinheiro	01/12/2016	Quinta	17:10
Fisioterapeuta - Centro de Reabilitação	Francisca Kaiane Criginey Oliveira Cabral	01/12/2016	Quinta	17:20
Fisioterapeuta - Centro de Reabilitação	Tânia Kércia de Almeida Matias	01/12/2016	Quinta	17:30
Técnico de Enfermagem - Hospital	Francisca Laudeci Gomes dos Santos Silva	02/12/2016	Sexta	8:00
Técnico de Enfermagem - Hospital	Francisca Eleny Rodrigues de Oliveira	02/12/2016	Sexta	8:10
Técnico de Enfermagem - Hospital	Maria Evilene Lima Pereira	02/12/2016	Sexta	8:20
Técnico de Enfermagem - Hospital	Sara Jane da Silva	02/12/2016	Sexta	8:30
Técnico de Enfermagem - Hospital	Serli Benicio Alves	02/12/2016	Sexta	8:40
Técnico de Enfermagem - Hospital	Dandaria Queiroz de Araújo	02/12/2016	Sexta	8:50
Técnico de Enfermagem - Hospital	Antonia Rosileda de Souza	02/12/2016	Sexta	9:00
Técnico de Enfermagem - Hospital	Francisca Keilla da Silva	02/12/2016	Sexta	9:10
Técnico de Enfermagem - Hospital	Antonia Rocicleide Vieira da Silva	02/12/2016	Sexta	9:20
Técnico de Enfermagem - Hospital	Jaila Alves Lima	02/12/2016	Sexta	9:30
Técnico de Enfermagem - Hospital	Maria Claudenice Pinto Pinheiro	02/12/2016	Sexta	9:40
Técnico de Enfermagem - Hospital	Anedilsa Ferreira	02/12/2016	Sexta	9:50
Técnico de Enfermagem - Hospital	Anna Cristina Pinheiro	02/12/2016	Sexta	10:00
Técnico de Enfermagem - Hospital	Maria Norma Pinheiro Maia	02/12/2016	Sexta	10:10
Técnico de Enfermagem - Hospital	Maria Sabrina Donana Feitosa	02/12/2016	Sexta	10:20
Técnico de Enfermagem - Hospital	Antonia Suzane Brito da Silva	02/12/2016	Sexta	10:30
Técnico de Enfermagem - Hospital	Thalita Nogueira de Lima Rodrigues	02/12/2016	Sexta	10:40
Técnico de Enfermagem - Hospital	Lina Jovencia Herculino Lima	02/12/2016	Sexta	10:50
Técnico de Enfermagem - Hospital	Andressa Silva Cavalcante	02/12/2016	Sexta	11:00
Técnico de Enfermagem - Hospital	Geniara Rodrigues da Silva	02/12/2016	Sexta	11:10
Técnico de Enfermagem - Hospital	Cosmo Almeida Barbosa	02/12/2016	Sexta	11:20
Técnico de Enfermagem - Hospital	Edivânia Silva de Lima	02/12/2016	Sexta	11:30
Técnico de Enfermagem - PSF	Mayara de Oliveira Fernandes	02/12/2016	Sexta	14:00
Técnico de Enfermagem - PSF	Antonia Marciana de Lima	02/12/2016	Sexta	14:10
Técnico de Enfermagem - PSF	Hywnara Kellen dos Santos Oliveira	02/12/2016	Sexta	14:20
Técnico de Enfermagem - PSF	Ana Railane Lopes Araújo	02/12/2016	Sexta	14:30
Técnico de Enfermagem - PSF	Maria Sirliane de Almeida Silva	02/12/2016	Sexta	14:40
Técnico de Enfermagem - PSF	Ana Paula Pinheiro de Lima	02/12/2016	Sexta	14:50
Técnico de Enfermagem - PSF	Maria Edilania do Nascimento	02/12/2016	Sexta	15:00
Técnico de Enfermagem - PSF	Maria Rivoneide de Lima Almeida	02/12/2016	Sexta	15:10
Técnico de Enfermagem - PSF	Gessika Rodrigues dos Santos	02/12/2016	Sexta	15:20
Técnico de Enfermagem - PSF	Maria Aldeniza Pinheiro de Souza	02/12/2016	Sexta	15:30
Técnico de Enfermagem - PSF	Alzira de Oliveira Silva	02/12/2016	Sexta	15:40
Técnico de Enfermagem - PSF	Maria Janicarla Queiroz Silvestre	02/12/2016	Sexta	15:50
Técnico de Enfermagem - PSF	Maria Regioneide Fernandes	02/12/2016	Sexta	16:00
Técnico de Enfermagem - PSF	Maria Vilaneide Moisés Rodrigues	02/12/2016	Sexta	16:10
Técnico de Enfermagem - PSF	Regina Ister de Carvalho	02/12/2016	Sexta	16:20
Técnico de Enfermagem - PSF	Francisca Gilianea de Lima	02/12/2016	Sexta	16:30
Técnico de Enfermagem - PSF	Patricia Pinheiro dos Santos	02/12/2016	Sexta	16:40
Técnico de Enfermagem - PSF	Rayanny Maira Silva Oliveira	02/12/2016	Sexta	16:50
Técnico de Enfermagem - PSF	Poliana Gomes da Silva	02/12/2016	Sexta	17:00
Auxiliar de Serviços Gerais	Antonio Genilson Nogueira	05/12/2016	Segunda	8:00
Auxiliar de Serviços Gerais	Francisca Alta da Silva	05/12/2016	Segunda	8:10
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Nátalia da Silva	05/12/2016	Segunda	8:20
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Honória Pinheiro Sousa	05/12/2016	Segunda	8:30
Auxiliar de Serviços Gerais	Domingos da Silva Filho	05/12/2016	Segunda	8:40
Auxiliar de Serviços Gerais	Antonio Tiago Pereira Laurentino	05/12/2016	Segunda	8:50
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Thayane Pinheiro Figueredo	05/12/2016	Segunda	9:00
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Aldenora Bezerra Nunes	05/12/2016	Segunda	9:10
Auxiliar de Serviços Gerais	Antonia de Fátima Pinheiro Silva	05/12/2016	Segunda	9:20
Auxiliar de Serviços Gerais	Nalisson Nogueira Coêlho	05/12/2016	Segunda	9:30
Auxiliar de Serviços Gerais	Deangela de Souza Bezerra	05/12/2016	Segunda	9:40
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Rosilana Januário Saraiva	05/12/2016	Segunda	9:50
Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Beatriz Bezerra da Silva	05/12/2016	Segunda	10:00
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Isabele da Silva Araújo	05/12/2016	Segunda	10:10
Auxiliar de Serviços Gerais	Francisca Cândida Oliveira	05/12/2016	Segunda	10:20
Auxiliar de Serviços Gerais	José Derlânio Ferreira da Silva	05/12/2016	Segunda	10:30
Auxiliar de Serviços Gerais	Emanuel Pablo Vieira Pinheiro	05/12/2016	Segunda	10:40
Auxiliar de Serviços Gerais	Francisco Estevam Gomes de Sousa	05/12/2016	Segunda	10:50
Auxiliar de Serviços Gerais	Ricardo Wendel Cezário	05/12/2016	Segunda	11:00
Auxiliar de Serviços Gerais	Raul Keliton da Silva	05/12/2016	Segunda	11:10
Auxiliar de Serviços Gerais	Leonardo Menezes de Lima	05/12/2016	Segunda	11:20
Auxiliar de Serviços Gerais	Oscarina Bezerra Crispim	05/12/2016	Segunda	11:30
Auxiliar de Serviços Gerais	Francisco Talismarque da Silva	05/12/2016	Segunda	11:40
Auxiliar de Serviços Gerais	Antonia Giuderlandia de Oliveira Pinto	05/12/2016	Segunda	11:50
Auxiliar de Serviços Gerais	Márcio Greick da Silveira	05/12/2016	Segunda	12:00
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Thayane Pinheiro Figueredo	05/12/2016	Segunda	12:10
Auxiliar de Serviços Gerais	Raiane Danusa de Sousa Silva	05/12/2016	Segunda	12:20
Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Beatriz da Silva Costa	05/12/2016	Segunda	12:30
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Zeuma de Lima	05/12/2016	Segunda	14:00

Auxiliar de Serviços Gerais	Anália Maria de Souza Pequeno	05/12/2016	Segunda	14:10
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Natani Vieira Coêlho	05/12/2016	Segunda	14:20
Auxiliar de Serviços Gerais	Francisca Izonete do Nascimento Gomes	05/12/2016	Segunda	14:30
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Carliane Rodrigues	05/12/2016	Segunda	14:40
Auxiliar de Serviços Gerais	Romulo Vieira Cavalcante	05/12/2016	Segunda	14:50
Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Paula de Oliveira Campos	05/12/2016	Segunda	15:00
Auxiliar de Serviços Gerais	Paula Liane da Silva Barbosa	05/12/2016	Segunda	15:10
Auxiliar de Serviços Gerais	Gerlandia de Oliveira Rodrigues	05/12/2016	Segunda	15:20
Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Maria de Lima Oliveira	05/12/2016	Segunda	15:30
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Jucileide de Oliveira de Freitas	05/12/2016	Segunda	15:40
Auxiliar de Serviços Gerais	Antonia Clicia de Lima	05/12/2016	Segunda	15:50
Auxiliar de Serviços Gerais	Olga da Silva Mata	05/12/2016	Segunda	16:00
Auxiliar de Serviços Gerais	Rejane de Souza Bezerra	05/12/2016	Segunda	16:10
Auxiliar de Serviços Gerais	Kelly Gomes Nogueira	05/12/2016	Segunda	16:20
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Ceilda da Silva	05/12/2016	Segunda	16:30
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Erlania Pinheiro	05/12/2016	Segunda	16:40
Auxiliar de Serviços Gerais	Antonia Aldeneide Pinheiro da Silva	05/12/2016	Segunda	16:50
Auxiliar de Serviços Gerais	Girlene Silva do Nascimento	05/12/2016	Segunda	17:00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Maiara Araújo Barreto	05/12/2016	Segunda	17:10
Auxiliar de Serviços Gerais	Vânia Maria da Silva	05/12/2016	Segunda	17:20
Auxiliar de Serviços Gerais	Aglimaria Maria de Amorim Oliveira	05/12/2016	Segunda	17:30
Auxiliar de Serviços Gerais	José Alex Vieira	05/12/2016	Segunda	17:40
Auxiliar de Serviços Gerais	Josiana de Oliveira Araújo	05/12/2016	Segunda	17:50
Agente Administrativo	Emanuela Lima Uchôa	06/12/2016	Terça	8:00
Agente Administrativo	José Lucas Veras Feitoza	06/12/2016	Terça	8:10
Agente Administrativo	Rayanne Gomes de Oliveira	06/12/2016	Terça	8:20
Agente Administrativo	Antonia Jocilania Bezerra Pinheiro	06/12/2016	Terça	8:30
Agente Administrativo	Leniorne Almeida de Lima	06/12/2016	Terça	8:40
Agente Administrativo	Amtonia Amanda Pinheiro da Silva	06/12/2016	Terça	8:50
Agente Administrativo	Etiane Dadja Camara Silva	06/12/2016	Terça	9:00
Agente Administrativo	Antonia Leidimara Maciel Silva	06/12/2016	Terça	9:10
Agente Administrativo	Johnathan Jorge Bezerra de Oliveira	06/12/2016	Terça	9:20
Agente Administrativo	Maria Juliana Nogueira	06/12/2016	Terça	9:30
Agente Administrativo	Maria Janielle Pinheiro Nogueira	06/12/2016	Terça	9:40
Agente Administrativo	Verleide Nunes Bezerra	06/12/2016	Terça	9:50
Agente Administrativo	Raul Silva Aquino	06/12/2016	Terça	10:00
Agente Administrativo	Ana Lúcia dos Santos Bezerra	06/12/2016	Terça	10:10
Agente Administrativo	Karla Joelma do Nascimento	06/12/2016	Terça	10:20
Agente Administrativo	Edna Maria Candido Silva	06/12/2016	Terça	10:30
Agente Administrativo	Kaid Wyllker Pinheiro	06/12/2016	Terça	10:40
Agente Administrativo	Francisca Kalyne Rocha do Nascimento	06/12/2016	Terça	10:50
Agente Administrativo	Antonio Rosenilson Pinheiro	06/12/2016	Terça	11:00
Agente Administrativo	Lúcio Ricardo Pinheiro Júnior	06/12/2016	Terça	11:10
Agente Administrativo	Maria Jeane Pinheiro Maia	06/12/2016	Terça	11:20
Agente Administrativo	Maria Naiane Sampaio de Lima	06/12/2016	Terça	11:30
Agente Administrativo	Ana Késsia de Lima	06/12/2016	Terça	11:40
Agente Administrativo	Maria Érida Pinheiro	06/12/2016	Terça	11:50
Agente Administrativo	Antonio Dalrivan Pinheiro	06/12/2016	Terça	12:00
Agente Administrativo	Maria Angélica Lima	06/12/2016	Terça	12:10
Agente Administrativo	Carlos Felipe Oliveira Campelo	06/12/2016	Terça	12:20
Agente Administrativo	Maria Edineuza Ravette Príncipe	06/12/2016	Terça	12:30

Solonópole/CE, 29 de novembro de 2016.

FRANCISCA ANA GÉLIS DE LIMA OLIVEIRA
Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, Por Meio da Presidenta

Publicado por:
Márcio Jose Meireles Gomes
Código Identificador:1297C245

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores, relação em anexo, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas durante a competência 12/2016, conforme dados constantes nos respectivos requerimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	DATA/FÉRIAS
Jocilene Moreira Ferreira	Sec. da Agricultura	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Antonio Valmir Pessoa	Sec. da Administração	Motorista	01/12/2016 à 30/12/2016
Benedita Aleuda Moreira Silva	Sec. da Administração	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Ambrozio Carneiro Costa	Sec. da Administração	Coord. de Iluminação Pública	01/12/2016 à 30/12/2016
Ivanildo Ovidio Sampaio	Sec. da Administração	Vigilante	01/12/2016 à 30/12/2016
Soliano Alves de Lima	Sec. da Administração	Vigilante	01/12/2016 à 30/12/2016
Vicente Ferreira Dutra	Sec. da Administração	Vigilante	01/12/2016 à 30/12/2016
Raimundo Nonato de Lima	Sec. da Administração	Vigilante	01/12/2016 à 30/12/2016
Valdir Araujo Pessoa	Sec. da Administração	Vigilante	01/11/2016 à 30/11/2016
Maria Micaele Nascimento de Andrade	Sec. da Administração	Agente Administrativo	01/12/2016 à 30/12/2016

Amanda Rodrigues de Aquino Frota	Sec. da Administração	Sec. Executivo	14/12/2016 à 12/01/2017
Maria Valda de Matos	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Maria Fontenele Rodrigues Silva	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Maria Elisete Cardoso da Silva	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Francisca Alves de Oliveira	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Adriana Gregorio de Sampaio	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016

SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	DATA/FÉRIAS
Antonia Araujo Fontenele	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Vanderlândia Martins da Silva	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Benedita Cardozo Gomes	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Maria Mirte Ferreira	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Rita Dionízio Tabosa	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Janes Ferreira da Costa	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Rosa Félix Arruda	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Maria da Piedade Saturnino de Souza	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Francisca Valdinar Carneiro Silvestre	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Regina Selia Avelino	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Valterlania Ferreira Ricardo	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Maria do Livramento de Sousa	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Edna Marques Chaves	Sec. de Educação	Auxiliar de Serviço	01/12/2016 à 30/12/2016
Antonio de Sales Fontenele	Sec. de Educação	Vigilante	01/12/2016 à 30/12/2016
Fábio Júnior Sousa dos Santos	Sec. de Educação	Vigilante	01/12/2016 à 30/12/2016
Francisco Araujo Filho	Sec. de Educação	Vigilante	01/12/2016 à 30/12/2016

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:88FD6AE8

